



MORGANA OLIVEIRA <morgana.jmfg@gmail.com>

RE: GAEMA | Representação AV 587/2026 – Descontinuidade da Coleta Seletiva em Guarujá/SP

GAEMA - Núcleo Baixada Santista <gaemabs@mpsp.mp.br>
Para: MORGANA OLIVEIRA <morgana.jmfg@gmail.com>

18 de agosto de 2026 às 15:55

Prezada Sra. Morgana, boa tarde.

A representação foi juntada ao Prot. nº 1075/25-GAEMA-BS. Foi disponibilizado acesso aos autos por 10 dias. O link foi encaminhado para o e-mail contato@guaruja.org.br.

At.te,

Patrícia Pinho de Deus
Oficial de Promotoria



GAEMA – NÚCLEO BAIXADA SANTISTA
[Rua Marcílio Dias, nº 170, 6º andar](#)
[Gonzaga – Santos/SP 11060-210](#)
Tel: (13) 3878-3308 | 3338 | 3328
gaemabs@mpsp.mp.br

De: MORGANA OLIVEIRA <morgana.jmfg@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 18 de agosto de 2026 15:45

Para: GAEMA - Núcleo Baixada Santista <gaemabs@mpsp.mp.br>

Cc: AGUAVIVA, Associação Guarujá Viva <contato@guaruja.org.br>

Assunto: Re: GAEMA | Representação AV 587/2026 – Descontinuidade da Coleta Seletiva em Guarujá/SP

Geralmente, você não recebe emails de morgana.jmfg@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GAEMA – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Promotoria de Justiça de Guarujá/SP

Ministério Público do Estado de São Paulo

Representação AV 587/2026 – MPSP-GAEMA

ASSUNTO: Representação por descontinuidade da política pública de coleta seletiva no Município de Guarujá, com potenciais danos ambientais, sanitários e sociais

ASSOCIAÇÃO GUARUJÁ VIVA – ÁGUA VIVA, entidade da sociedade civil inscrita no CNPJ nº 41.965.389/0001-97, neste ato representada por seu presidente **Eng. José Manoel Ferreira Gonçalves**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1307 – Sítio Paecará, Guarujá/SP, e e-mail contato@guaruja.org.br, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, na Lei nº 7.347/85 e na Lei nº 12.527/2011, apresentar a presente **REPRESENTAÇÃO** diante de situação que pode indicar risco à continuidade da política pública ambiental relacionada à coleta seletiva no Município de Guarujá/SP.

I – DOS FATOS

A presente representação tem por objetivo levar ao conhecimento deste órgão ministerial a **interrupção da política pública de coleta seletiva no Município de Guarujá**, com potenciais impactos ambientais, sanitários e sociais.

 Avenida Santos Dumont, 1307 - Sítio Paecara - Guarujá/SP

 (13) 97801-6446 |  contato@guaruja.org.br

 www.guaruja.org.br/aguaviva

Conforme resposta oficial obtida via Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no âmbito do Processo Administrativo nº 2026/12599, a própria Administração Municipal confirmou que:

- o Contrato Administrativo nº 45/2020 foi encerrado em 27/02/2026;
- não há contrato vigente para a coleta seletiva;
- inexistência de empresa ou cooperativa formalmente vinculada ao serviço;
- a logística regular de coleta seletiva encontra-se suspensa.

A Administração informou ainda que, diante da ausência de operação estruturada:

- parte dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) foi removida das vias públicas e encaminhada à garagem municipal;
- os resíduos acumulados vêm sendo recolhidos de forma contingencial por equipes de limpeza urbana convencional;
- os materiais recolhidos seguem a rota da coleta convencional, sem triagem.

Adicionalmente, o próprio Município reconhece que, **sem central de triagem ativa, os resíduos misturados são destinados ao fluxo comum**, e orienta a população a **reter materiais recicláveis ou encaminhá-los diretamente às cooperativas**, evidenciando a ausência de serviço público estruturado.

Importante destacar que, embora haja processo administrativo em tramitação para nova contratação, **não há, até o presente momento, data definida para a retomada da coleta seletiva.**

Tal situação implica, na prática, que resíduos potencialmente recicláveis estão sendo destinados a aterro sanitário, **interrompendo o ciclo da reciclagem no município.**

II – DA GRAVIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

A descontinuidade da coleta seletiva compromete diretamente a execução da política pública de gestão de resíduos sólidos, com reflexos que extrapolam a esfera administrativa.

A ausência de triagem e destinação adequada:

- aumenta a pressão sobre aterros sanitários;
- contribui para a contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- compromete a eficiência da política de reciclagem;
- impacta diretamente cooperativas de catadores, afetando renda, trabalho e inclusão social.

Ressalte-se que o Município dispõe de infraestrutura instalada (PEVs e contêineres), bem como já realizou investimentos públicos, inclusive em cumprimento a Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Federal.

Entretanto, a ausência de operação revela **ruptura no ciclo da política pública**, reduzindo-a à existência de equipamentos sem funcionalidade efetiva.

III – DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA

Além da interrupção do serviço, destacam-se indícios relevantes que merecem apuração:

 Avenida Santos Dumont, 1307 - Sítio Paecara - Guarujá/SP

 (13) 97801-6446 |  contato@guaruja.org.br

 www.guaruja.org.br/aguaviva

- ausência de planejamento contratual, considerando que o término do contrato era previsível;
- inexistência de prazo definido para regularização do serviço;
- destinação inadequada de resíduos recicláveis, incorporados à coleta convencional;
- possível ociosidade ou desvio de finalidade de equipamentos públicos (caminhões e contêineres);
- execução incompleta da política pública, limitada à aquisição de equipamentos sem operacionalização;
- fragilização da participação das cooperativas no sistema.

IV – DOS RELATOS DAS COOPERATIVAS

Relatos encaminhados por representantes de cooperativas reforçam a percepção de descontinuidade estrutural da política pública.

Segundo manifestação do Presidente da Cooperativa Cooperben, Sr. Marcelo Mello:

- há recorrente necessidade de acionar o Ministério Público diante da falta de atuação do Poder Público;
- cooperativas vêm sendo pressionadas pela população para assumir coleta seletiva em locais antes atendidos pelo sistema municipal;
- há dificuldades no acesso a programas e editais que permitiriam a estruturação da coleta pelas cooperativas;
- observa-se ausência de integração efetiva entre o Município e as cooperativas;

- existem indícios de destinação irregular de resíduos de grandes geradores, que não estariam sendo corretamente encaminhados às cooperativas;
- há questionamentos sobre a utilização de caminhões destinados à coleta seletiva fora de suas rotas originais, inclusive com potencial falha de fiscalização.

Tais elementos indicam não apenas uma interrupção pontual, mas **fragilidades estruturais e recorrentes na gestão da política pública de coleta seletiva** no município.

V – DO DIREITO

A situação narrada pode configurar violação a:

- Art. 225 da Constituição Federal (direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado);
- Princípios da Administração Pública (art. 37 da CF), especialmente continuidade, eficiência e planejamento;
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece a obrigatoriedade de gestão integrada dos resíduos sólidos, com incentivo à coleta seletiva e inclusão de cooperativas.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos;
2. A requisição de informações ao Município de Guarujá sobre:

 Avenida Santos Dumont, 1307 - Sítio Paecara - Guarujá/SP

 (13) 97801-6446 |  contato@guaruja.org.br

 www.guaruja.org.br/aguaviva

- cronograma para retomada da coleta seletiva;
 - justificativa para a ausência de planejamento prévio;
 - situação dos equipamentos e veículos vinculados ao serviço;
 - medidas adotadas para evitar a destinação inadequada de recicláveis;
3. A apuração de eventual responsabilidade administrativa pela descontinuidade do serviço;
4. A adoção de medidas para garantir:
- a retomada da coleta seletiva em prazo razoável;
 - a implementação de plano emergencial de destinação adequada de recicláveis;
 - a integração efetiva das cooperativas ao sistema;
5. A avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ou ajuizamento de Ação Civil Pública.

Termos em que, respeitosamente, apresenta-se a presente comunicação.

Guarujá/SP, 23 de abril de 2026.

JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES

Presidente – Associação Guarujá Viva – Água Viva

CNPJ nº 41.965.389/0001-97

DOCUMENTOS ANEXOS

ANEXO 01 – Pedido de informação via Lei nº 12.527/2011 (LAI)

- Protocolo nº **2026351870112944**, de 04/03/2026
- Protocolo nº **2026351870112961**, de 24/03/2026
- Protocolo nº **2026351870112966**, de 26/03/2026
- Documentos e anexos encaminhados pela Prefeitura de Guarujá em resposta aos pedidos de informação (incluindo listagem de PEVs e relatório patrimonial)

ANEXO 02 – Termo de Referência para contratação de cooperativa de reciclagem (objeto: coleta, transporte, triagem e destinação de resíduos recicláveis – Processo Administrativo nº 2026/12599)

ANEXO 03 – Matéria institucional da Prefeitura de Guarujá sobre ampliação da coleta seletiva <https://www.guaruja.sp.gov.br/guaruja-amplia-coleta-seletiva-e-inicia-instalacao-de-35-novos-pevs>

ANEXO 04 – Relatório de Coleta Seletiva Municipal (01/2021 a 12/2022) <https://drive.google.com/file/d/1eWSsUVtLyLyq8lc48Vz5g2i9nLRkAhpl/view>

ANEXO 05 – Matéria institucional sobre higienização de contentores de resíduos sólidos urbanos <https://www.guaruja.sp.gov.br/prefeitura-realiza-higienizacao-de-mais-de-mil-contentores-de-lixo>